



IMPRENSA OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

www.montealegredosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Ano XV | Edição nº 421

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Outros	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	4



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e e Lei 14.063, de 2020

O Município de Monte Alegre do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.montealegredosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Ano XV | Edição nº 421

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 212 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

“Exonera servidor público municipal efetivo por aposentadoria e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 03/2017, bem como os ditames do **Processo Administrativo nº 4.167/2025**, resolve:

Art. 1.º EXONERAR a servidora pública municipal, do exercício do cargo de provimento efetivo de Servente de Escola, regido pelo regime da CLT no município do Monte Alegre do Sul, em conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 4.167/2025**, a saber:

Nome	RG	Admissão	Data de demissão	Cargo
Maria Aparecida Babler Morelli	20.890.036	02/04/1998	10/11/2025	Servente de Escola

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **aposentadoria por idade** do referido servidor, com fulcro no Art. 37, § 14 da emenda Constitucional nº 103, que extingue seu contrato de trabalho, a partir de 10/11/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 10/11/2025.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 14 de novembro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 14 de novembro de 2025.

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Ano XV | Edição nº 421

Página 3 de 5

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



ESTADO DO SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A **Coordenação Geral de Concurso do Instituto Consulpam**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do processo seletivo de Provas da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DO SUL, regulamentado pelo Edital nº 001/2025, conforme segue adiante.

DO RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Os candidatos que solicitaram a Isenção da Taxa de Inscrição deverão acessar a “**ÁREA DO CANDIDATO**”, disponível na página do Concurso, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), logo em seguida poderão verificar a resposta do seu recurso no campo “**RECURSOS**” e em seguida o status do seu pedido de isenção (**DEFERIDO/INDEFERIDO**) no campo “**SITUAÇÃO**”.
2. A situação do pedido de isenção da taxa de inscrição é definitiva, tendo em vista que todos os recursos questionando o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição (interpostos no dia **11/11/2025**) foram analisados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

3. O candidato que teve o pedido de isenção indeferido (não aceito) e desejar continuar no concurso deverá acessar a “**Área do Candidato**”, na página do concurso (www.consulpam.com.br), inserindo seu CPF e data de nascimento, e clicar em “**2ª Via de Cobrança**”, a fim de emitir um novo boleto e efetuar o pagamento até a data de vencimento.

Fortaleza-CE, 17 de novembro de 2025

Coordenação Geral De Concursos (CGC)
INSTITUTO CONSULPAM

INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - CEP: 60.834-486
TELEFAX (85) 3224-9369 / CNPJ 08.381.236/0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Ano XV | Edição nº 421

Página 4 de 5

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao cronograma informa:

GABARITO DA PROVA REALIZADA EM 16/11/2025

QUESTÃO Nº	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO Nº	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	21	C
02	B	22	C
03	C	23	B
04	C	24	D
05	D	25	C
06	A	26	B
07	C	27	C
08	D	28	D
09	D	29	B
10	D	30	C
11	D	31	B
12	B	32	D
13	D	33	A
14	D	34	D
15	C	35	B
16	B	36	A
17	C	37	B
18	C	38	C
19	C	39	B
20	D	40	D

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre do Sul/SP, 17 de novembro de 2025.

Juliana Franco de Lima

Presidente do CMDCA de Monte Alegre do Sul/SP



EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Monte Alegre do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.montealegredosul.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 52.846.144/0001-67

Av. João Girardelli, nº 500

Telefone: (19) 3899-9120 | (19) 9 7102-2224

Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 51.301.463/0001-24

Praça Coronel João Ferraz, 45

Telefone: (19) 3899-2002

Site: www.cmmontealegredosul.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei nº 1.544, de junho de 2010, que cria a Imprensa Oficial do Município
Regulamentado pelo Decreto 2.730 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

Av. João Girardelli, 500 - Centro

CEP: 13820-000

E-mail: jornaloficial@montealegredosul.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Rita de Cássia Gritti - MTB: 18.944